

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5225 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 07 de Agosto de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA**
CNPJ: 33.177.475/0001-07

Decreto nº 047/2020, de 07 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação, pelos municípios signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia, a partir dos quais, impende concluir pelo elevado avanço da doença;

CONSIDERANDO que não existe vacina para a Covid-19 e o distanciamento social é a única medida eficaz na prevenção à doença,

CONSIDERANDO que as medidas conjuntas, adotadas pelos municípios signatários do CONSOB, resultaram na significativa redução dos leitos de UTI que servem aos pacientes da Covid-19;

Rua Luis Porto Pedrosa, 167, Recanto dos Pássaros

CEP: 47.808-027 - Barreiras - Bahia

ATOS OFICIAIS



CONSORCIO DE SAUDE DO OESTE BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA

CNPJ: 33.177.475/0001-07

CONSIDERANDO o Ofício SUVISA nº 092/2020, no qual não é recomendada qualquer medida de abrandamento do isolamento social, dada sua imprescindibilidade;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 06 de agosto, com a participação de Prefeitos e/ou representantes dos municípios vinculados ao CONSOB e demais Órgãos de Saúde, bem como de representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, restou decidido que as medidas de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19 devem ser prorrogadas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, visando a mudança do quadro epidemiológico da região Oeste da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 22 de agosto de 2020, a vigência do Decreto nº 046/2020, de 01 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, conjuntamente adotadas pelos municípios signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB.

Art. 2º. O descumprimento às medidas impostas sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Rua Luis Porto Pedrosa, 167, Recanto dos Pássaros

CEP: 47.808-027 - Barreiras - Bahia

ATOS OFICIAIS



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE – BA
CNPJ: 33.177.475/0001-07

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 07 de agosto de 2020.



GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito

ATOS OFICIAIS
